



Número: **0172402-26.1996.8.13.0702**

Classe: **[CÍVEL] FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia**

Última distribuição : **10/12/1987**

Valor da causa: **R\$ 72.255,20**

Processo referência: **0172402-26.1996.8.13.0702**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
CIPAPEL COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL EIRELI (AUTOR)	
	THEREZINHA DE JESUS DA COSTA WINKLER (ADVOGADO) ARTHUR LUIZ DE CARVALHO GOMES (ADVOGADO) LIDIA MARIA ANDRADE E BRAGA (ADVOGADO) NORMA SUELI MENDES ROCHA (ADVOGADO) RODRIGO RIGHI CAPANEMA DE ALMEIDA (ADVOGADO) JOAO ALVES PEIXOTO (ADVOGADO) VICTOR HUGO MACHADO DA SILVEIRA (ADVOGADO) GILBERTO SARAMAGO GATTI (ADVOGADO) ADELITA RODRIGUES DA SILVA BOAVENTURA (ADVOGADO) PAULO CESAR SILVA (ADVOGADO)
UBERLANDIA CEREAIS LTDA (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA KREPSKY (ADVOGADO) GIZA HELENA COELHO (ADVOGADO) GERHARD WINNING FILHO (ADVOGADO) VALERIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
CONAB CIA NACIONAL DE ABASTAECIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	YURI NUNES DE CASTRO (ADVOGADO) KELSEN MARTINS BARROSO (ADVOGADO) LUCIANA ALMEIDA DE ASSIS (ADVOGADO)
BANCO BANORTE S/A - EM LIQUIDACAO (TERCEIRO INTERESSADO)	

	JOAO OTAVIO MARTINS PIMENTEL (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ANDRE LUIZ AIDAR ALVES (ADVOGADO) PAULEANDRO MIRANDA DUARTE (ADVOGADO) FRANCISMAR DOMINGUES DE PAULA (ADVOGADO) MAXWELL LADIR VIEIRA (ADVOGADO)
MARTINS & MAGOTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - ME (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	JOSE VICENTE MARTINS (ADVOGADO) EDILSON YOSHIO MAGOTA (ADVOGADO)
MARIA APARECIDA ALVES (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TALITON FERNANDO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) MARCOS RODRIGO DE FREITAS (ADVOGADO)
LAURO BARBOSA DE PAULA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TALITON FERNANDO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) MARCOS RODRIGO DE FREITAS (ADVOGADO)
CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RODRIGO RIGHI CAPANEMA DE ALMEIDA (ADVOGADO) NORMA SUELI MENDES ROCHA (ADVOGADO)
MOUZAR BASTON FILHO (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10470692713	12/06/2025 08:53	Outros Documentos	Intimação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS - TJMG

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG

Av. Rondon Pacheco n.º 6130, Tiberý

Uberlândia – MG, CEP 38.405-142

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz ciência aos interessados, que será levada a **PRAÇA/LEILÃO**, na modalidade **on-line /eletrônico**, para alienação e arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da ação abaixo relacionada nas seguintes condições:

PROCESSO Nº: 0172402-26.1996.8.13.0702

EXEQUENTE (S): Cipapel Comércio e Indústria de Papel EIRELI

EXECUTADO (S): Uberlândia Cereais Ltda

PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO: na data de publicação do Edital, e encerramento no mesmo dia 21 DE JULHO DE 2025 às 10:00 horas, para pagamento **à vista, por preço igual ou superior a 80% da avaliação atualizada (IDs 9799756951 e 10309960566). Parcelado pelo valor igual ou superior ao da avaliação atualizada.** Não havendo arrematação prosseguirá para segunda praça/leilão. Nos termos do art. 886, IV do CPC.

SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO/ENCERRAMENTO: dia 21 DE JULHO DE 2025, às 10:01 horas (horário de Brasília-DF) e encerramento no mesmo dia as 14:00 horas, para pagamento **à vista** não será aceito lance que ofereça preço vil. Será aceito lance a quem maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 70% da última avaliação atualizada (IDs 9799756951 e 10309960566), sendo que a atualização, em qualquer caso, deverá ocorrer pela tabela do TJMG. **Parcelado será aceito lance por valor igual ou superior ao da avaliação atualizada.** Nos termos do art. 886, IV do CPC.

LOCAL: Site: www.mouzarbastonleiloes.com.br. Dúvidas poderão ser sanadas em contato direto com o Leiloeiro Sr. Mouzar Baston Filho, JUCEMG nº 1125, telefone 0800-942-1316 / (35) 99850-0339, e-mail mouzar@bastonleiloes.com.br e no site www.mouzarbastonleiloes.com.br). Nos termos do art. 886, IV do CPC.

BEM IMÓVEL – LOTE 01: Um imóvel comercial com duas casas ao fundo, com área total de 345,24m², situado a Avenida Brigadeiro Sampaio, nº 662, no Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, dentro das divisas e confrontações constantes na matrícula. O bem em questão é separado pelas seguintes edificações: 1º) Um barracão comercial de frente, com 01 banheiro; 2º) Casa residencial, com 02 pequenos quartos, sendo 01 deles suíte, 01 sala de TV, 01 cozinha e 01 pequena varanda ao



lado, sendo toda constituída em alvenaria, com telhas Eternit sem lage, piso de cerâmica, exceto na varanda cujo o piso é de cimento; 3º) Uma casa, com 01 sala, 01 banheiro, 01 cozinha e 01 pequena área lateral, sendo todo constituída em alvenaria rebocada e pintada, coberta por telhas Eternit, piso de cerâmica e teto de alvenaria. Em uma das laterais há uma garagem descoberta e um corredor parcialmente coberto com telhas de Eternit. O piso externo é parcialmente de cimento e parcialmente de terra; 4º) Uma pequena edificação, constituída em alvenaria rebocada e pintada de azul, coberta com telhas Eternit e piso cerâmica, com uma pequena varanda contendo um lavatório e dois pequenos tanques de lavar roupas, também coberta por telhas de Eternit. Os muros ao redor do imóvel são de alvenaria parcialmente rebocados e parte sem reboco. Registro anterior: 21.871. Este bem imóvel está matriculado sob o nº 10.035, Livro 02, Registro Geral, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA EM 30/05/2025, R\$ 393.471,43 (trezentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) pela tabela do TJMG. Nos termos do art. 886, II do CPC.

ÔNUS: *(menção da existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados. No caso de títulos da dívida pública e de títulos negociados em bolsa, constará do edital o valor da última cotação.).* Nos termos do art. 886, VI e parágrafo único do CPC

Nos termos da matrícula do imóvel, o bem possui Hipoteca de 1º grau em favor de Banorte – Banco Nacional do Norte S/A e Ajuizamento de Ação de Recuperação Judicial e Falência, extraída dos autos do processo nº 0172402-26.1996.8.13.0702. Com relação a demais débitos, como, por exemplo, IPTU/DMAE e outros impostos municipais, estaduais e federais, até o presente momento não foram localizados, no entanto, pode haver atualização até a data de encerramento do leilão.

BEM IMÓVEL – LOTE 02: Duas casas, construído no terreno com área de 350,00m², situado na Rua Vitória Régia, nº 85, no Bairro Cidade Jardim, em Uberlândia/MG, dentro das divisas e confrontações constantes na matrícula, no qual estão edificadas as seguintes construções: 1º) Uma casa, com 03 quartos (sendo um suíte com claraboia e outro com jardim de inverno), sala, cozinha com bancadas em granito, varanda com pequeno quintal e pequena área de serviço, constituída de piso e revestimento em porcelanato, gesso nos tetos, garagem coberta para um carro, tendo no geral, acabamento médio padrão; 2º) Uma casa, com 03 quartos (sendo um quarto suíte com claraboia), banheiro social, sala cozinha com uma ilha de bancada, garagem no contra piso e sem cobertura, varanda, área de lazer com churrasqueira, área de serviço apenas com um tanque, constituída de piso porcelanato acetinado no interior do imóvel, no geral inacabada. Não há louças no banheiro e sem iluminação no imóvel. O bairro é dotado de toda infraestrutura de água, esgoto, energia elétrica, escolas e linha de ônibus. Registro anterior: 23.029. Este bem imóvel está matriculado sob o nº 42.399, Livro nº 02, Registro Geral, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG.

AVALIAÇÃO ATUALIZADA EM 30/05/2025, R\$ 863.751,20 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) pela tabela do TJMG. Nos termos do art. 886, II do CPC.



ÔNUS: (menção da existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados. No caso de títulos da dívida pública e de títulos negociados em bolsa, constará do edital o valor da última cotação.). Nos termos do art. 886, VI e parágrafo único do CPC

Nos termos da matrícula do imóvel, o bem não possui ônus. Com relação a demais débitos, como, por exemplo, IPTU/DMAE e outros impostos municipais, estaduais e federais, até o presente momento não foram localizados, no entanto, pode haver atualização até a data de encerramento do leilão.

AVALIAÇÃO TOTAL: O valor da avaliação total dos bens imóveis a serem leiloados é de **R\$ 1.257.222,63 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos).**

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão, será de **5% (cinco por cento)** do valor da arrematação e devidas pelo arrematante. Nos termos do art. 886, II do CPC.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À VISTA: A arrematação far-se-á com depósito à vista, (art. 892, do CPC) nos percentuais de **80% (oitenta por cento)** para o primeiro leilão e **70% (setenta por cento)** para a hipótese do segundo leilão, incidentes sobre o valor corrigido da avaliação pelos índices da CJMG (art. 885, do CPC).

PARCELADO: Para arrematação em prestações, serão observados os requisitos do artigo 895, do CPC, sendo o preço mínimo o valor atualizado da avaliação **pelo índice da CJMG.**

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) Executado(s), o Cônjuge, ou através de seu Advogado, a Fazenda Pública, Credores Hipotecários, Coproprietário, os Usufrutuários, o Credor Pignoratício, Anticrético, Fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, conforme Art.889 do CPC. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidos no §1º do art. 903 do CPC será de 10 (dez) dia após o aperfeiçoamento da arrematação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem. Art. 903, §6º do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Uberlândia/MG, 10 de junho de 2025.



JOSÉ MÁRCIO PARREIRA

Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia

Assinado eletronicamente

